



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00248.000821/2026-91

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de inscrição da servidora do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE) para participação no 30º - CONGRESSO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGP, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2025, no Porto Farol Eventos e Negócios, localizado na cidade de Aracaju/SE.

1.2. A participação no referido evento visa promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico da servidora em atividades relacionadas à gestão de pessoas, desenvolvimento de equipes e liderança.

1.3. O investimento na qualificação contínua dos colaboradores está alinhado às diretrizes de valorização do corpo funcional do COREN-SE e à busca pela eficiência, eficácia e legalidade na administração pública, conforme preconizado pela legislação vigente e pelas boas práticas de governança institucional.

1.4. Além disso, a participação no congresso, com o tema "Quando pessoas viram time, estratégias viram vitória", proporcionará a troca de experiências com profissionais de diversas instituições, contribuindo para o fortalecimento do conhecimento técnico e institucional na área de gestão de pessoas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação de colaboradora do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE) no 30º Congresso Estadual de Gestão de Pessoas tem como objetivo principal promover o aprimoramento técnico e o desenvolvimento contínuo em atividades relacionadas à área de gestão e desenvolvimento de pessoas.

2.2. O evento, de reconhecida relevância no cenário regional e promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional Sergipe (ABRH-SE), abordará temas atuais e práticos sobre gestão de pessoas, inovação e liderança, oferecendo à participante a oportunidade de aprofundar conhecimentos e trocar experiências com especialistas.

2.3. Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deliberação interna, e considerando a limitação orçamentária e critérios de prioridade funcional, ficou autorizado o custeio da inscrição de uma (01) servidora nesta edição do evento.

2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta visa atender à deliberação administrativa, assegurando que a colaboradora designada possa representar o COREN-SE no congresso e, posteriormente, compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais integrantes das equipes técnicas da instituição.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
1	Inscrição da servidora <b>Bruna Grazielly de Jesus Silva</b> no XXIX Congresso Estadual de Gestão de Pessoas - CEGP, a ser realizado em Aracaju-SE, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00

#### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. As inscrições dos empregados públicos corresponde à hipótese de contratação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, que classifica os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

#### 5. DADOS DA CONTRATADA

5.1. **Razão Social:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL SERGIPE (ABRH-SE)

5.2. Conta: 03100820-6

5.3. Agência: 029

5.4. Banco: Banese

5.5. Destinatário: Associacao B de RHS de Sergipe (1166117)

#### 6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. Embora a programação detalhada do evento seja divulgada primariamente em redes sociais, o conteúdo programático do congresso está centrado no tema "Quando pessoas viram time, estratégias viram vitória", com foco nos seguintes eixos temáticos:

6.1.1. Palestras e Painéis: Apresentações com especialistas de destaque nos cenários nacional e regional para discutir os rumos do trabalho e da gestão de pessoas.

6.1.2. Temas Estratégicos: Debates sobre o futuro do trabalho, tecnologia, diversidade, liderança, cultura organizacional e desenvolvimento humano.

6.1.3. Networking e Troca de Experiências: Momentos dedicados à conexão entre profissionais, troca de experiências e apresentação de cases de sucesso para promover soluções inovadoras.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

8.2. Executar o objeto deste contrato com excelência;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 9.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento do Coren-SE para o ano de 2025: 339039021800 – Palestras, Cursos, Treinamentos e Seleção de Pessoal.

## 11. FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. Boleto Bancário a ser emitido pela contratada ou Depósito Bancário.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GRAZIELLY DE JESUS SILVA - Matr. 175, Assessor(a) II**, em 15/05/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1767307** e o código CRC **7E07402A**.

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)